



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

(Processo Administrativo nº 23038.010022/2019-74)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por meio da Divisão de Compras e Licitações - DCOL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço (por item./grupo), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28/01/2020

Horário: 10:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **material de expediente para o almoxarifado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens dos grupos 2, 3, 4 e 5 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nota Explicativa: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).4.4.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará

“sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar

a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01% (zero vírgula zero um por cento).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos

estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. no país;

7.29.2. por empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou

que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis **a partir da solicitação, no horário de 08h as 12s e das 14h às 18h, no Setor Bancário Norte, Quadra 02, lote 06, Bloco L, 2º SS, Brasília-DF, conforme item 5 do** Termo de Referência DPA (SEI nº 1124482).

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.6.3.4. Grupo 1: Item 3;

8.6.3.5. Grupo 2: item 20;

8.6.3.6. Grupo 3: itens 97, 98, 99, 104, 105, 106, 107, 109.

8.6.3.7. Grupo 4: itens 121 e 124.

8.6.3.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.11. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.12. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo

112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e

desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no item 4 do Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **45 (quarenta e cinco)** dias;

21.4.3. Multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.6. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena,

bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@capes.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, Térreo - CEP 70040-020, Brasília, DF, seção de protocolo de expedição.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, Térreo - CEP 70040-020, Brasília, DF, seção de protocolo de expedição, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e de 14 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.13. ANEXO I - Termo de Referência;

24.14. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Edital modelo para Pregão Eletrônico:

Atualização: novembro/2019



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Josijuan Abreu Bacurau, Chefe de Divisão de Compras e Licitação**, em 08/01/2020, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Souza Cardoso Alecrim, Coordenador(a) de Suprimentos**, em 08/01/2020, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1126803** e o código CRC **4E9B21EB**.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 2º Subsolo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,
CEP 70040-020
Telefone: - www.capes.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23038.010022/2019-74

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente para o almoxarifado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento. Os materiais a serem fornecidos devem possuir, no mínimo, as características listadas na tabela constante do Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. Não haverá cota reservada tendo em vista que todos os grupos, com exceção do grupo 1, são exclusivos para ME/EPP.

1.3. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

1.4. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

1.4.1. Grupo 4: 117 e 127;

1.4.2. Grupo 5: 129 a 132

1.5. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

1.6. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.7. Os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

1.8. Dar-se-á preferência aos materiais que:

1.8.1. Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

1.8.2. Possuam certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição justifica-se para reposição do estoque com finalidade de manter e evitar a falta dos itens relacionados no item 1.1 deste Termo de Referência, dando atendimento adequado aos setores solicitantes. Cabe ressaltar que as atas de registro de preços dos materiais relacionados no objeto desta aquisição tem validade até 05 de outubro de 2019 e os saldos dos itens das referidas atas já estão em sua maioria esgotados. Por isso torna-se necessário realizar o processo de aquisição para reabastecer o almoxarifado da Capes com estes itens que são de suma importância para o bom funcionamento do órgão e desenvolvimentos das atividades administrativas realizadas nos diversos setores da Capes.

2.2. A quantidade estimada para a aquisição pretendida teve como base o quantitativo utilizado nos exercícios anteriores com base no relatório de consumo, SEI 1002322, emitido pelo Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC, além de levar em consideração outros fatores como: mudança na política de sustentabilidade da Capes que diminuiu drasticamente o consumo de copos descartáveis, aumento do efetivo da Capes através das novas contratações, entre outros.

2.3. Foram adquiridos dois mil quilos de café proveniente de agricultura

familiar, processo SEI 23038.007832/2019-43, respeitando a Instrução Normativa SEGES/MP nº 2, de 29 de março de 2018. Todavia a quantidade necessária para suprir a demanda anual da Capes é de quatro mil quilos, por isso fracionamos a aquisição deste gênero alimentício para que haja obediência a IN supracitada, mas haja também economicidade tendo em vista que o café adquirido através de Pregão Eletrônico é mais vantajoso economicamente.

2.4. Alguns itens serão agrupados por similaridade no tipo de material a fim de garantir maior economicidade e agilidade à contratação: gêneros de alimentação no grupo 1, materiais de expediente encontrados em papelarias no grupo 2, materiais de copa e cozinha no grupo 3, materiais de limpeza e descartáveis no grupo 4, pilhas e baterias no grupo 5. Ressaltamos que para este tipo de aquisição, o agrupamento de itens é a melhor opção, pois se os itens não forem agrupados corre-se o risco de ter um fornecedor para cada item gerando assim 140 atas de registro de preços para gerenciar somente nesta aquisição. Além disso, este agrupamento visa ainda manter a economia de escala, prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93.

2.5. A utilização do sistema de registro de preços, regulamentado através do Decreto 7.892 de 2013, permitirá a aquisição fracionada dos materiais, bem como do quantitativo realmente necessário para suprir as necessidades da Capes, uma vez que não dispomos de quantitativo exato para a compra e nem de espaço físico suficiente para armazenamento de todos os itens que serão utilizados no decorrer da validade a ata de registro de preços. A aquisição fracionada permitirá que os itens sejam adquiridos a medida que forem sendo utilizados, otimizando assim a gestão do estoque do almoxarifado e o aproveitamento do nosso espaço físico

2.6. Não haverá abertura para a participação de outros órgãos nesta fase do processo de aquisição para que o processo seja concluído da maneira mais ágil possível tendo em vista o atraso causado pelos percalços enfrentados no decorrer desta aquisição como: pedido da ETRLIC para exclusão de itens, SEI 1065387, retorno do parecer ETRLIC, SEI 1085613, dias antes do início da vigência do decreto 10.024/2019 fazendo com que fosse necessária a elaboração de novo Termo de Referência e novo Edital.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520, de 2.002, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, para entrega do material solicitado, em remessa parcelada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Lote 06, Bloco L, Brasília - DF (almoxarifado da CAPES).

4.1.1. A aquisição será preferencialmente parcelada em quatro remessas durante a vigência da aquisição. Porém o sistema de registro de preços flexibiliza a aquisição de maneira que essa estimativa é apenas uma previsão aproximada, podendo variar para mais ou para menos. Cabe ressaltar ainda que não há obrigação da administração em adquirir todos os itens registrados na ARP.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA AMOSTRA

5.1. De modo a não prejudicar o procedimento licitatório, que tem por característica principal a celeridade, a Capes solicitará ao licitante melhor classificado de cada grupo, através do sistema Comprasnet, após a fase de lances, amostras dos produtos ofertados, de acordo com o subitem 5.2, que deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação, no horário de 08h as 12s e das 14h às 18h, no Setor Bancário Norte, Quadra 02, lote 06, Bloco L, 2º SS, Brasília-DF.

- 5.2. Será obrigatória a amostra dos seguintes materiais:
- 5.2.1. Grupo 1: Item 3;
 - 5.2.2. Grupo 2: Item 20;
 - 5.2.3. Grupo 3: Itens 93 a 99;
 - 5.2.4. Grupo 4: Itens 104,105,106, 111,112,113,114,116.
 - 5.2.5. Grupo 5: Itens 128 e 131.
- 5.3. A amostra, caso seja aprovada, ficará sob responsabilidade do Almoxarifado para confrontação no ato da entrega do material.
- 5.4. As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, caso não sejam aceitas, sem ônus para a CAPES.
- 5.5. Será rejeitada a amostra que:
- 5.5.1. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso;
 - 5.5.2. Não estiver dentro das especificações constante do Anexo I deste Termo de Referência;
 - 5.5.3. Não for devidamente identificada com o nome da empresa e os números do item e do pregão.
- 5.6. A licitante que não entregar a amostra no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada para o grupo em questão e multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do grupo.
- 5.7. A licitante que tiver a amostra rejeitada poderá reapresentar nova amostra para análise, uma única vez, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de apresentação da primeira amostra. Caso a nova amostra seja rejeitada, a licitante terá sua proposta definitivamente desclassificada para o grupo em questão.
- 5.8. A análise da amostra será realizada no dia útil seguinte ao término do prazo de entrega, em horário a ser definido, e poderá ser acompanhada pelas licitantes interessadas.
- 5.9. Com base no art. 15, I, da Lei 8.666/93, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas e desempenhos apresentados do material, conforme disposto nos artigos 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.
- 5.10. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas no Anexo I deste Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos.
- 5.11. Caso não seja aceito o material entregue para análise, a licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, será chamada a apresentar a amostra até que seja classificado a licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.
- 5.11.1. Depois de encerrado o procedimento licitatório, as amostras deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no item 4.1
- 5.11.2. Será considerada a melhor proposta, dentre as aprovadas pelo pregoeiro, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, a de menor preço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Capes:
- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da nota fiscal, nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM: encargos moratórios.

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP: valor da parcela a ser paga

I: índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX: percentual da taxa anual = 6%.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data de apresentação da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.1.2. O IPCA/IBGE será adotado levando em consideração que todos os itens constantes neste instrumento são classificados como bens de natureza comum. Ressalta-se que não é prática comum à administração o reajuste de ata de registro de preços, levando em consideração que a vigência das atas é de um ano. Porém como a apresentação de propostas é anterior a assinatura das atas, admitir-se-á, o reajuste após o interregno de um ano da data de apresentação da proposta, mediante solicitação da contratada, se houver saldo para empenho na ata.

12.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo

referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor

remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1. O custo total estimado da aquisição é de R\$ 233.567,60 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

14.2. A pesquisa de preços foi realizada no Painel de Preços do MPOG, para a maioria dos itens, conforme as Instruções Normativas 05 e 07/2014 da SLTI/MPOG possuindo no mínimo três preços para cada item.

14.3. O responsável pela pesquisa de preços é o atual chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado - DPA.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta dos recursos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, PTRES 136550, PI-VCC80N99GAN e sua vinculação ocorrerá no momento da aquisição conforme a necessidade e, não na abertura do procedimento licitatório.



Documento assinado eletronicamente por **Klinsmann de Oliveira Braga, Chefe de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado**, em 31/12/2019, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Alves dos Santos, Coordenador(a) de Serviços Administrativos**, em 31/12/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Elba Jane Bastos Pereira, Coordenador(a)-Geral de Recursos Logísticos, Substituto(a)**, em 02/01/2020, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Lozi da Rocha, Diretor(a) de Gestão**, em 03/01/2020, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador **1124482** e o código CRC **CD61CD35**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DEMANDADAS PELA CAPES

ITEM	Especificação	Código CATIMAT	Quantidade	Unid.	Valor Unit.	Valor total	Natureza de Despesa
GRUPO 1							
1	Açúcar tipo refinado, características adicionais branco, 1ª qualidade pacote 1kg. Validade prazo mínimo de 6 meses	353155	7000	KG	R\$ 3,93	R\$ 27.510,00	33.90.30.07
2	Adoçante, líquido límpido transparente, ciclamato + sacarina, 100 ml. Validade prazo mínimo de 6 meses	235840	200	Unid.	R\$ 3,11	R\$ 622,00	33.90.30.07
3	Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, validade prazo mínimo de 6 meses,	0725	1000	KG	R\$ 67,100,00	R\$ 67.100,00	33.90.30.07

3	características adicionais, pacotes com 1kg, deve possuir o selo ABIC de pureza e sustentabilidade.	3123	4000	CX.	R\$ 10,00	R\$ 07.400,00	33.90.30.07
4	Chá alimentação, tipo boldo, cx com 10 unidades. Validade prazo mínimo de 6 meses	242771	200	CX.	R\$ 2,29	R\$ 458,00	33.90.30.07
5	Chá alimentação, tipo camomila, cx com 10 unidades. Validade prazo mínimo de 6 meses	242775	300	CX.	R\$ 2,61	R\$ 783,00	33.90.30.07
6	Chá alimentação, tipo erva cidreira, cx com 10 unidades. Validade prazo mínimo de 6 meses	242772	250	CX.	R\$ 2,81	R\$ 702,50	33.90.30.07
7	Chá alimentação, tipo erva doce, cx com 10 unidades. Validade prazo mínimo de 6 meses	245189	200	CX.	R\$ 2,29	R\$ 458,00	33.90.30.07
8	Chá alimentação, tipo frutas e flores, cx com 10 unidades. Validade prazo mínimo de 6 meses	327685	300	CX.	R\$ 2,79	R\$ 837,00	33.90.30.07
9	Chá alimentação, tipo hortelã, cx com 10 unidades. Validade prazo mínimo de 6 meses	242774	300	CX.	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00	33.90.30.07
10	Chá alimentação, tipo Mate, cx com 10 unidades. Validade prazo mínimo de 6 meses	233886	100	CX.	R\$ 2,69	R\$ 269,00	33.90.30.07
TOTAL GRUPO 1		R\$ 100.128,50					
GRUPO 2							
11	Alfinete para mapa - Alfinete com cabeça polietileno e ponta de aço niquelado e ponta de aço niquelado, cor azul. Caixa com 50 unidades. Ref. Marca: ACC ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	203356	10	CX.	R\$ 2,42	R\$ 24,20	33.90.30.16
12	Alfinete para mapa - Alfinete com cabeça polietileno e ponta de aço niquelado, cor vermelha. Caixa com 50 unidades. Ref. Marca: ACC ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	203380	10	CX.	R\$ 2,55	R\$ 25,50	33.90.30.16
13	Apagador para quadro branco lavável com base em plástico e espaço para guardar os pincéis.	427366	20	Unid.	R\$ 4,20	R\$ 84,00	33.90.30.16
14	Apontador para lápis em metal, pequeno 1 furo, sem depósito.	234051	300	Unid.	R\$ 0,61	R\$ 183,00	33.90.30.16
15	Bandeja de expediente, em acrílico, cor fumê, med aprox. 260x360 mm, altura 40mm, modelo duplex.	229262	20	Unid.	R\$ 21,55	R\$ 431,00	33.90.30.16
16	Barbante algodão, 8 fios, cru, rolo de 250 gramas.	206995	50	Unid.	R\$ 3,94	R\$ 197,00	33.90.30.16
17	Bloco para recado, papel (post-it), amarelo, med. 50x38mm, removível, autoadesivo, pacote com 04 unidades.	284665	1000	PCT.	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00	33.90.30.16
18	Bloco para recado, papel (post-it), amarelo, med. 76X102 mm, removível, autoadesivo.	243076	1500	Unid.	R\$ 2,39	R\$ 3.585,00	33.90.30.16
19	Borracha apagadora de escrita, com cinta plástica, med. 45x23x12 mm, cor branca.	200711	2000	Unid.	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00	33.90.30.16
20	Caixa arquivo de papel micro ondulado, montáveis, parede dupla reforçada, com espessura de 3mm (três milímetros) (1,5mm por parede). Formato de caixa montada: 14x26x32cm, com vincos nas dobras para facilitar a montagem. Cor externa branca resinada, revestido por um tratamento impermeabilizante, impedindo a absorção de umidade e mofo e facilitando a identificação de poeira, sujeitas à aprovação da qualidade pela CGD.	460021	2000	Unid.	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00	33.90.30.19
21	Caneta esferográfica, plástico, latão com esfera de tungstênio, média, azul, material transparente e com orifício lateral - (Tipo BIC, Faber Castel ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	289405	5000	Unid.	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00	33.90.30.16
22	Caneta esferográfica, plástico, latão com esfera de tungstênio, média, preta, material transparente e com orifício lateral - (Tipo BIC, Faber Castel ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	289406	3000	Unid.	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00	33.90.30.16
23	Caneta esferográfica, plástico, latão com esfera em tungstênio, média, material transparente e com orifício lateral, de tinta vermelha- (Tipo BIC,	289407	1500	Unid.	R\$ 0,42	R\$ 630,00	33.90.30.16

	Faber Castel ou similar com o mesmo padrão de qualidade).							
24	Caneta Marca Texto, plástico, AMARELA, fluorescente, não recarregável. Tipo Pilot, Hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade.	413172	1000	Unid.	R\$ 0,80	R\$ 800,00	33.90.30.16	
25	Caneta Marca Texto, plástico, VERDE, fluorescente, não recarregável. Tipo Pilot, Hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade.	413171	600	Unid.	R\$ 0,85	R\$ 510,00	33.90.30.16	
26	CD virgem, CD-R 700MB 80 min., IX-32x, compatível (caixa em acrílico individual).	260390	300	Unid.	R\$ 1,60	R\$ 480,00	33.90.30.17	
27	Clipe nº 4/0, metal, paralelo, cx com 50 unidades.	272520	200	CX.	R\$ 1,05	R\$ 210,00	33.90.30.16	
28	Clipe, nº 2, metal, paralelo, caixa com 100 unidades. -(Tipo ACC, B.J.K, Bacchi ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	271782	200	CX.	R\$ 1,39	R\$ 278,00	33.90.30.16	
29	Cola adesiva instantânea com éster de cianoacrilato, 3g (Tipo super bonder ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	354895	150	Unid.	R\$ 2,44	R\$ 366,00	33.90.30.16	
30	Cola, acetato, polivinila, branca, papel, pastosa, cortiça e material, poroso, com bico aplicador, 90gr. - (Tipo Tenaz, Cascola, Artmaxi ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	379293	500	Unid.	R\$ 1,21	R\$ 605,00	33.90.30.16	
31	Cola, branca, papel, atóxica, bastão 20gr. (Tipo Tenaz, Cascola, Artmaxi, ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	292447	500	Unid.	R\$ 1,12	R\$ 560,00	33.90.30.16	
32	Corretivo líquido, à base d'água, secagem rápida, atóxico, 18ml. Ref: BIC equivalente ou de melhor qualidade.	292776	100	Unid.	R\$ 1,05	R\$ 105,00	33.90.30.16	
33	Envelope Plástico Ofício Grosso 0,15 - 240x325mm, 04 furos, pacote com 50 unidades.	247690	20	CX.	R\$ 10,08	R\$ 201,60	33.90.30.16	
34	Estilete grande, lâmina larga, 150x30mm.	132675	200	Unid.	R\$ 1,84	R\$ 368,00	33.90.30.16	
35	Etiqueta autoadesiva para impressora, med. 105x33mm, caixa com 100 folhas e 1.800 etiquetas.	262665	10	CX.	R\$ 22,53	R\$ 225,30	33.90.30.16	
36	Etiquetas Carta para impressora, med. 101,6x50, 8mm, caixa com 100 folhas com 10 etiquetas -1000 etiquetas.	203507	20	CX.	R\$ 24,79	R\$ 495,80	33.90.30.16	
37	Extrator de grampos em aço inox, tipo espátula.	311193	100	Unid.	R\$ 1,30	R\$ 130,00	33.90.30.16	
38	Fita adesiva, crepe monoface, Bege, multiuso, medindo 25mmx50 metros. Ref: 3M, equivalente ou de melhor qualidade.	278968	100	Unid.	R\$ 3,12	R\$ 312,00	33.90.30.16	
39	Fita adesiva, polipropileno, monoface, 50mm, 50m, marrom, empacotamento, autoadesiva.	318187	100	Unid.	R\$ 2,70	R\$ 270,00	33.90.30.16	
40	Fita adesiva, polipropileno, monoface, transparente, med. 12x30.	279108	600	Unid.	R\$ 0,59	R\$ 354,00	33.90.30.16	
41	Fita adesiva, polipropileno, monoface, transparente, med. 50x50. Ref: 3M, equivalente ou de melhor qualidade.	279106	400	Unid.	R\$ 2,89	R\$ 1.156,00	33.90.30.16	
42	Grafite 0,5mm para escrita, tubo com 12 peças.	203336	200	CX.	R\$ 1,17	R\$ 234,00	33.90.30.16	
43	Grafite 0,7mm para escrita, tubo com 12 peças.	203344	200	CX.	R\$ 1,26	R\$ 252,00	33.90.30.16	
44	Grampeador, pintado, metal, 25 folhas, papel, 26/6. -(Tipo Carbex, Aegle-206, Ret-Lit ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	298055	100	unid.	R\$ 18,19	R\$ 1.819,00	33.90.30.16	
45	Grampeador, pintado, metal, mesa, 30 folhas, papel, 26/6. -(Tipo Carbex, Aegle-206, Ret-Lit ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	252305	50	Unid.	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50	33.90.30.16	
46	Grampo Grampeador, metal, galvanizado, 26/6, caixa com 5000 unidades. Tipo ACC, Bacchi ou similar com o mesmo padrão de qualidade.	203144	100	CX.	R\$ 2,87	R\$ 287,00	33.90.30.16	
47	Grampo para grampeador, 9/10, cx com 5.000 unidades.	203138	20	CX.	R\$ 10,71	R\$ 214,20	33.90.30.16	
48	Grampo trançado nº 02, caixa com 50 unidades.	272502	20	CX.	R\$ 2,72	R\$ 54,40	33.90.30.16	
49	Grampo trilha plástico branco com hastes flexíveis, med. aprox.: 300x9x112mm, cx com 50 unidades. (Tipo Dello ou similar com o mesmo	265927	100	CX.	R\$ 7,53	R\$ 753,00	33.90.30.16	

	padrão de qualidade).							
50	Lâmina larga para estilete, aço, descartável, med. 150x30mm.	150572	50	Unid.	R\$ 1,42	R\$ 71,00	33.90.30.16	
51	Lápis Borracha, fabricado com madeira e borracha, para uso em textos impressos e traços de tinta esferográfica. (Tipo Faber Castel ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	225570	100	Unid.	R\$ 1,87	R\$ 187,00	33.90.30.16	
52	Lápis tipo ecológico HB nº 2, composição de corpo: mínimo de 40% de poliestireno reciclado, sem madeira, mina ultrarresistente, não quebra com facilidade e não lasca quando apontado e quando quebra, sem borracha nas pontas, corpo hexagonal. Mina HB nº 2. (MPOG, IN nº 01, 19/01/10, artº 5º). Ref: Evolution style, equivalente ou de melhor qualidade, Acórdão 24/01/2006, 9.3.2 - Plenário.	409001	3000	Unid.	R\$ 0,19	R\$ 570,00	33.90.30.16	
53	Lapiseira, plástico, 0,5mm, prendedor e ponteira de metal-(Tipo Faber Castel, Pilot ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	234252	300	Unid.	R\$ 2,70	R\$ 810,00	33.90.30.16	
54	Lapiseira, plástico, 0,7mm, prendedor e ponteira de metal-(Tipo Faber Castel, Pilot ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	234251	300	Unid.	R\$ 2,82	R\$ 846,00	33.90.30.16	
55	Livro Ata, papel offset, 100 folhas, 75 g/m2, 320mm, 220mm, capa em papelão 1.040 gramas/m2 revestido em papel Kraft preto, pautado e numerado.	231272	30	Unid.	R\$ 7,39	R\$ 221,70	33.90.30.16	
56	Livro protocolo, 100 folhas offset 54g/m², comp. 220mm, larg. 150mm, com folhas numeradas sequencialmente, capa em papelão duro.	283412	30	Unid.	R\$ 7,24	R\$ 217,20	33.90.30.16	
57	Luva Tipo Social, ambidestro para procedimento não estéril, descartável. Confeccionados em látex natural flexível, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, elasticidade e resistência compatível com a finalidade, deverão ser lubrificadas com pó absorvível atóxico. Deverão vir em caixa com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma. cx com 100 unidades. Tamanho Pequeno	269894	20	CX.	R\$ 16,39	R\$ 327,80	33.90.30.28	
58	Luva Tipo Social, ambidestro para procedimento não estéril, descartável. Confeccionados em látex natural flexível, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, elasticidade e resistência compatível com a finalidade, deverão ser lubrificadas com pó absorvível atóxico. Deverão vir em caixa com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma caixa com 100 unidades. Tamanho Médio	269893	20	CX.	R\$ 16,28	R\$ 325,60	33.90.30.28	
59	Luva Tipo Social, ambidestro para procedimento não estéril, descartável. Confeccionados em látex natural flexível, sem falhas, emendas ou furos, com perfeita adaptação ao formato anatômico da mão e ajuste ao antebraço, elasticidade e resistência compatível com a finalidade, deverão ser lubrificadas com pó absorvível atóxico. Deverão vir em caixa com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma caixa com 100 unidades. Tamanho Grande	269892	10	CX.	R\$ 16,18	R\$ 161,80	33.90.30.28	
60	Marcadores de Páginas adesivos (tipo flag) com 5 cores, 25 folhas por cor, totalizando 125 folhas de marcadores, medindo: 44mmx12mm.	397768	700	Unid.	R\$ 5,06	R\$ 3.542,00	33.90.30.16	
61	Memória portátil microcomputador, capacidade memória 8, interface USB 2.0, aplicação armazenamento de	345981	500	Unid.	R\$ 20,30	R\$ 10.150,00	33.90.30.19	

	dados, característica adicionais adaptador USB retrátil tipo pen drive						
62	Molha Dedo, em pasta 12gr.	150765	200	Unid.	R\$ 1,48	R\$ 296,00	33.90.30.16
63	Papel embrulho, Kraft, larg. 76cm, comp. 112cm, modelo liso, cor parda, gramatura 110 g/m².	238240	50	Unid.	R\$ 0,48	R\$ 24,00	33.90.30.16
64	Papel casca de ovo, embalagem com 50 folhas, cor branca, formato A4 (210x297mm), gramatura: 180g/m2.	461878	50	CX.	R\$ 13,78	R\$ 689,00	33.90.30.16
65	Papel cartão embalagem com 50 folhas, cor branca, gramatura: 180g/m2. Referência (Filicoat).	267149	50	CX.	R\$ 17,30	R\$ 865,00	33.90.30.16
66	Papel couchê brilhante, embalagem com no mínimo 50 folhas, cor branca, formato A4 (210x297mm), gramatura: 120g/m2.	461783	50	CX.	R\$ 9,81	R\$ 490,50	33.90.30.16
67	Papel couchê sem brilho (fosco), embalagem com 50 folhas, cor branca, formato A4 (210x297mm), gramatura: 180g/m2.	461788	50	CX.	R\$ 12,78	R\$ 639,00	33.90.30.16
68	Papel linho, embalagem com 50 folhas, cor branca, formato A4 (210x297mm), gramatura: 180 g/m2.	461883	30	CX.	R\$ 14,66	R\$ 439,80	33.90.30.16
69	Papel sulfite, cor branco, pacote com 500 fls, formato A3 (297 x 420mm), gramatura 90g/m².	461863	10	RESMA	R\$ 41,72	R\$ 417,20	33.90.30.16
70	Papel Vergê, embalagem com 50 folhas, cor branca, formato A4 (210x297mm), gramatura 180g/m2.	297355	20	CX.	R\$ 12,04	R\$ 240,80	33.90.30.16
71	Papel Vergê, embalagem com 50 folhas, cor palha, formato A4 (210x297mm), gramatura 180g/m2.	237564	20	CX.	R\$ 12,03	R\$ 240,60	33.90.30.16
72	Papel Vergê, embalagem com 50 folhas, cor branca, formato A4 (210x297mm), gramatura 120g/m2.	242651	20	CX.	R\$ 10,12	R\$ 202,40	33.90.30.16
73	Papel Opaline, embalagem com 50 folhas, cor branca, formato A4 (210x297mm), gramatura 180g/m2.	200399	30	CX.	R\$ 12,74	R\$ 382,20	33.90.30.16
74	Papel para copiadora, med. 210x297mm (A4), 75g/m², papel procedente de produção de reflorestamento indicado na embalagem.	461819	200	RESMA	R\$ 17,52	R\$ 3.504,00	33.90.30.16
75	Pasta Documento Cartolina, cartolina plastificada, com Aba-Elástico, 340mm, 230mm, Cartão Duplex, COR AZUL, com Elástico, plastificação externa, 250gr/m2 - Tipo Polycart, ACP, Marcari, Dello com o mesmo padrão de qualidade ou superior - Certificação FSC - Ind. Brasileira.	283073	300	Unid.	R\$ 1,40	R\$ 420,00	33.90.30.16
76	Pasta em "L", em PVC rígido 0,30, cristal, med. 230x340mm.	288653	5000	Unid.	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00	33.90.30.16
77	Pasta telex com capa transparente, fundo azul rígido e ferragem completa. Referência: ACP 203	402804	100	Unid.	R\$ 4,53	R\$ 453,00	33.90.30.16
78	Pastas Multi L ofício, com 8 divisões, medidas aproximadas de 335mm x 240mm, modelo referência "Pastas Yes Rp33b1"	365550	30	Unid.	R\$ 18,51	R\$ 555,30	33.90.30.16
79	Perfurador para papel, tipo mesa, capacidade de perfuração: 30 folhas, funcionamento manual, 2 furos.	264372	50	Unid.	R\$ 21,74	R\$ 1.087,00	33.90.30.16
80	Pincel atômico, plástico, feltro, descartável, azul.- (Tipo Pilot, Maripel, Hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	202040	50	Unid.	R\$ 1,59	R\$ 79,50	33.90.30.17
81	Pincel atômico, plástico, feltro, descartável, preto. - (Tipo Pilot, Maripel, Hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	202041	50	Unid.	R\$ 1,53	R\$ 76,50	33.90.30.18
82	Pincel atômico, plástico, feltro, descartável, vermelha. - (Tipo Pilot, Maripel, Hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	202043	50	Unid.	R\$ 1,38	R\$ 69,00	33.90.30.19
83	Pincel marcador permanente CD, plástico, feltro, azul. - (Tipo Pilot, Maripel, Hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade)	229815	50	Unid.	R\$ 1,66	R\$ 83,00	33.90.30.16
84	Pincel para quadro magnético em plástico descartável com feltro - cor vermelha. (Tipo Pilot, Maripel, Hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade)	233848	100	Unid.	R\$ 1,85	R\$ 185,00	33.90.30.17
85	Pincel quadro magnético, plástico, feltro, descartável, azul. - (Tipo Pilot, Maripel, Hélios ou similar com o	233845	100	Unid.	R\$ 1,77	R\$ 177,00	33.90.30.18

	mesmo padrão de qualidade).						
86	Pincel quadro magnético, plástico, feltro, descartável, preto - (Tipo Pilot, Maripel, Hélios ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	233847	100	Unid.	R\$ 1,71	R\$ 171,00	33.90.30.19
87	Porta fita adesiva de mesa, medindo aprox. 15x65cm, para fita de 12mmx33m, cor preta.	329960	30	Unid.	R\$ 8,71	R\$ 261,30	33.90.30.16
88	Prancheta portátil, material acrílico, medidas aprox: 23x32cm, cor fumê, com prendedor niquelado.	278851	20	Unid.	R\$ 7,21	R\$ 144,20	33.90.30.16
89	Régua Comum, plástico cristal, 30 cm, centímetro, rígido.	229521	150	Unid.	R\$ 0,69	R\$ 103,50	33.90.30.16
90	Tesoura em aço inox, med. 21x8cm, com cabo plástico.	283560	250	Unid.	R\$ 4,21	R\$ 1.052,50	33.90.30.16
91	Tinta para carimbo, cor azul, 40 ml.	284286	30	Unid.	R\$ 2,76	R\$ 82,80	33.90.30.16
92	Tinta para carimbo, cor preta, 40 ml.	283589	30	Unid.	R\$ 2,22	R\$ 66,60	33.90.30.16
TOTAL GRUPO 2		R\$ 66.587,30					
GRUPO 3							
93	Avental emborrachado PVC branco, medidas aproximadas 85x63cm	240135	20	Unid.	R\$ 32,40	R\$ 648,00	33.90.30.23
94	Bandeja redonda em aço inox, tipo garçom, medindo 35 cm de diâmetro.	218906	10	Unid.	R\$ 25,24	R\$ 252,40	33.90.30.21
95	Bandeja redonda em aço inox, tipo garçom, medindo 40 cm de diâmetro.	218904	10	Unid.	R\$ 42,12	R\$ 421,20	33.90.30.21
96	Cálice tipo taça para água em vidro liso, capacidade para 300ml.	243010	50	Unid.	R\$ 7,32	R\$ 366,00	33.90.30.21
97	Colher de café (corpo e cabo em aço inox), medidas aprox: comprimento 9,2 cm, largura: 1,9 cm, espessura: 0,8mm.	230563	100	Unid.	R\$ 1,43	R\$ 143,00	33.90.30.21
98	Colher de mesa (corpo e cabo em aço inox), medidas aprox: 19,5cm de comprimento, 4,5cm de largura e 2,25mm de espessura.	240321	50	Unid.	R\$ 7,50	R\$ 375,00	33.90.30.21
99	Colher para sobremesa (corpo e cabo em aço inox), medidas aprox: 17,8cm de comprimento, 4cm de largura e 1,8mm de espessura.	240323	50	Unid.	R\$ 6,35	R\$ 317,50	33.90.30.21
100	Colher de pau, aproximadamente 35cm	247603	10	Unid.	R\$ 5,47	R\$ 54,70	33.90.30.22
101	Caneca em alumínio, sem bico, com capacidade de 4,5 litros	397210	10	Unid.	R\$ 34,08	R\$ 340,80	33.90.30.23
102	Caneca em alumínio, sem bico, com capacidade de 02 litros	247783	10	Unid.	R\$ 37,75	R\$ 377,50	33.90.30.24
103	Copo de Vidro, 300ml, 65mm, 140mm, incolor - Para uso água/suco/refrigerante, superfície lisa, parede fina, transparente - Tipo Edfort, Cisper, Hering com o mesmo padrão de qualidade ou superior - Selo INMETRO - Ind. Brasileira.	234295	1000	Unid.	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00	33.90.30.21
104	Faca de mesa (corpo e cabo em aço inox), medidas aprox: 22,9cm de comprimento, 2cm de largura e 4mm de espessura.	240329	50	Unid.	R\$ 4,77	R\$ 238,50	33.90.30.21
105	Faca para sobremesa (corpo e cabo em aço inox), medidas aprox: 17cm de comprimento, 1,5cm de largura e 4mm de espessura.	269036	50	Unid.	R\$ 2,80	R\$ 140,00	33.90.30.21
106	Garrafa térmica de pressão, em aço inox com dupla parede 1,8 litro, med. Aprox: altura 34 centímetros, largura 14 centímetros, profundidade 13 centímetros, formato cilíndrico, com ampôla em inox.	334033	50	Unid.	R\$ 112,30	R\$ 5.615,00	33.90.30.21
107	Garrafa térmica de pressão, em aço inox com dupla parede 2,5 litros, med. Aprox: altura 34 centímetros, largura 17 centímetros, profundidade 17 centímetros, formato cilíndrico, com ampôla em inox.	256463	50	Unid.	R\$ 173,12	R\$ 8.656,00	33.90.30.21
108	Jarra elétrica, com potência de 1000w, medidas aprox: 13cm de largura, 23cm de altura, 20cm de profundidade e 590g de peso. (Marca suggest ou similar com o mesmo padrão de qualidade).	395411	30	Unid.	R\$ 96,10	R\$ 2.883,00	33.90.30.21
109	Pá para bolo (corpo e cabo em aço inox), medidas aprox: 26cm de comprimento 5,4cm de largura e 2cm de espessura.	242722	20	Unid.	R\$ 20,12	R\$ 402,40	33.90.30.20
110	Forro para bandeja redonda, medida 35 cm de diâmetro, cor branca, plástico lavável pacote com 100 unidades.	262323	10	Pacote	R\$ 63,17	R\$ 631,70	33.90.30.21
	Forro para bandeja redonda, medida						

111	40 cm de diâmetro, cor branca, plástico lavável pacote com 100 unidades.	328124	10	Pacote	R\$ 63,17	R\$ 631,70	33.90.30.22
112	Xícara de café, com pires redondo, em porcelana branca. Medidas aproximadas: 5cm de diâmetro, 5,5cm de altura.	220097	200	Unid.	R\$ 7,97	R\$ 1.594,00	33.90.30.21
TOTAL GRUPO 3		R\$ 27.438,40					
GRUPO 4							
113	Álcool, etílico, 92,8° inpm, límpido, isento de partículas em suspensão Frasco com 1 litro.	390766	500	Unid.	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00	33.90.30.22
114	Álcool Etílico para higienização, tipo hidratado, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, concentração 70%. Galão 5 litros, validade mínima de 1 ano.	269943	20	GALÃO	R\$ 52,99	R\$ 1.059,80	33.90.30.22
115	Copo plástico descartável para água, 200ml, em polipropileno atóxico, pacote com 100 un.	283331	5000	CENTO	R\$ 2,84	R\$ 14.200,00	33.90.30.21
116	Copo plástico descartável para café, 50ml, em polipropileno atóxico, pacote com 100 un.	226342	500	CENTO	R\$ 1,98	R\$ 990,00	33.90.30.21
117	Detergente líquido para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, neutro, 500ml. Ref: Ype, Limpol, Minuano equivalente ou de melhor qualidade.	150683	1000	Unid.	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00	33.90.30.22
118	Flanela para limpeza, flanela, medindo 60x40cm, branca.	244021	200	Unid.	R\$ 1,41	R\$ 282,00	33.90.30.22
119	Flanela para limpeza, flanela, medindo 60x40cm, laranja.	300142	200	Unid.	R\$ 1,53	R\$ 306,00	33.90.30.22
120	Esponja para limpeza, dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo 110x75x9, com formato retangular poliuretano e fibra sintética cor amarela com verde.	232372	1000	Unid.	R\$ 0,41	R\$ 410,00	33.90.30.22
121	Guardanapo de papel, folha simples de 1ª qualidade, med. 230x210mm, pct com 50 folhas.	27332	600	PCT.	R\$ 2,53	R\$ 1.518,00	33.90.30.20
122	Pano limpeza, 100% algodão, 60cm, 45cm, alvejado, limpeza geral.	260569	300	Unid.	R\$ 2,86	R\$ 858,00	33.90.30.22
123	Pano prato, algodão, 60cm, 40cm, branca, absorvente, lavável, durável.	225712	300	Unid.	R\$ 2,26	R\$ 678,00	33.90.30.21
124	Refil para odorizador automático de ambientes. Dimensões aprox.: 195x120x8mm (AxLxP). Capacidade 250ml/175g.	422204	300	Unid.	R\$ 20,52	R\$ 6.156,00	33.90.30.22
125	Refil purificador de água - filtro flex, carvão ativado, pressão máxima: 4 Kgf/cm ² (39,2 m.c.a), pressão mínima: 0,4 Kgf/cm ² (4m.c.a), vazão: 45 litros/hora, validade seis meses, aplicação filtro Acquaflex.	357298	60	Unid.	R\$ 56,46	R\$ 3.387,60	33.90.30.25
126	Refil Carbon Block 9.3/4 para utilizar no aparelho "Pentair 907-0019 - Filtro 9.3/4' POU BR Carbon"	368981	20	Unid.	R\$ 57,15	R\$ 1.143,00	33.90.30.25
127	Sabão em barra glicerinado, composição básica sais + ácido graxo, tipo neutro, características adicionais sem perfume.	226631	500	Unid.	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00	33.90.30.22
128	Telas desodorizantes para uso em mictórios, biodegradável.	251438	200	Unid.	R\$ 2,76	R\$ 552,00	33.90.30.22
TOTAL GRUPO 4		R\$ 36.570,40					
GRUPO 5							
129	Bateria, alcalina, não recarregável, 9v, aparelho eletroeletrônico, validade mínima de 1 ano.	234354	50	Unid.	R\$ 7,62	R\$ 381,00	33.90.30.26
130	Pilha palito, alcalina, AAA, embalagem com 2 unidades, validade mínima de 1 ano.	309967	200	PCT.	R\$ 2,61	R\$ 522,00	33.90.30.26
131	Pilha pequena, alcalina, AA, embalagem com 2 unidades, validade mínima de 1 ano.	231790	400	PCT.	R\$ 3,33	R\$ 1.332,00	33.90.30.26
132	Pilha, Grande "D", 1,5 V, alcalina, embalagem com 2 unidades. Tipo Duracel, Rayovac, Sanyo ou similar com o mesmo padrão de qualidade.	419861	50	PCT.	R\$ 12,16	R\$ 608,00	33.90.30.26
TOTAL GRUPO 5		R\$ 2.843,00					
TOTAL GERAL		R\$ 233.567,60					



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2019 - SRP 02/2020

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, 70040-020, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 00.889.834/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material de expediente para o almoxarifado** para a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, especificados no **Termo de Referência do edital de Pregão nº 02/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: **(Tabela com os grupos e/ou itens com as quantidades registradas, valores unitários e valores totais. De acordo com a tabela do anexo I do Termo de Referência).**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. **Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.**

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, a partir da sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. **A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s)

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.3. **A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2(duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília, xx de xxxxxx de 2020

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras

Atualização: Dezembro/2018



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Josijuan Abreu Bacurau, Chefe de Divisão de Compras e Licitação**, em 07/01/2020, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Souza Cardoso Alecrim, Coordenador(a) de Suprimentos**, em 08/01/2020, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1126154** e o código CRC **0A6114AA**.
